

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 500/XV/1.^a

AUDITORIA AO ACESSO À INTERRUPTÃO VOLUNTÁRIA DA GRAVIDEZ NO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

A Lei da Interrupção Voluntária da Gravidez veio estabelecer que esta não é punível quando realizada, por opção da mulher, nas primeiras 10 semanas de gravidez e desde que efetuada por médico, ou sob sua direção, em estabelecimento de saúde oficial ou oficialmente reconhecido. Estipulou ainda que o Serviço Nacional de Saúde e os estabelecimentos de saúde se devem organizar de modo a garantir a possibilidade de realização da interrupção voluntária da gravidez (IVG) nas condições e nos prazos legalmente previstos.

A Portaria que veio regulamentar a lei especifica alguns dos prazos legais a observar. Por exemplo, entre o pedido de marcação da consulta prévia e a efetivação da consulta “não deve decorrer um prejuízo superior a cinco dias”, entre a consulta prévia e a entrega do documento sobre consentimento “deve decorrer um período de reflexão não inferior a três dias”, entre a entrega do documento sobre o consentimento e a interrupção da gravidez não deve decorrer um período superior a cinco dias, salvo se a mulher solicitar um período superior”. Acresce que todos os prazos devem garantir que a IVG por opção da mulher ocorre dentro das 10 semanas de gravidez.

No entanto, a lei não está a ser cumprida, os prazos não estão a ser respeitados, a consulta prévia e os procedimentos para IVG estão indisponíveis em muitos agrupamentos de centros de saúde e hospitais e o direito das mulheres está a ser-lhes, pura e simplesmente, negado.

Mais de quinze anos depois de uma lei transformadora e emancipatória muitas mulheres continuam a ver-se julgadas, submetidas a ironias, sarcasmos e juízos de valor, são empurradas de instituição para instituição, têm de se expor várias vezes e em alguns

casos ouvem frases violentas que não só atentam contra o seu direito legal, mas também contra a sua dignidade. Muitas, neste jogo do empurra, veem o tempo a passar até ao limite quase insuportável e são obrigadas a recorrer ao privado, pagando do seu bolso por algo que a lei diz que deve estar disponível no SNS. Não se sabe quantas não são obrigadas a uma gravidez forçada ou à clandestinidade.

Reportagens recentes do Diário de Notícias são exemplo disto que se acabou de dizer. No hospital da Guarda dizem que não fazem IVG porque ali “é um hospital amigo dos bebés”. Então a mulher que ligou para exercer o direito de decidir sobre si e sobre a sua vida é, automaticamente e por exclusão de partes, inimiga de bebés? Este juízo de valor é tolerável? O exercício de um direito legal é compatível com tamanha violência verbal? O mesmo hospital diz que tente experimentar em Viseu, a uma hora de distância de carro. Não referencia, não encaminha, nada, a mulher que faça a corrida de obstáculos. O mesmo acontece com Castelo Branco que diz para as mulheres experimentarem na Covilhã ou em Portalegre ou na Guarda (onde já sabemos que também nem a consulta prévia realizam).

Os exemplos são muitos e estas não são situações isoladas (ainda que mesmo que fossem isoladas seriam igualmente graves). Em Santarém dizem “ai aqui não vai fazer nada disso, não pense” e ainda “não tenho médicos para as grávidas, vou ter para as IVG? Se está com pressa marque diretamente para a clínica e pague”. E no guichet de serviço, depois da consulta de datação da gravidez dizem, em voz alta e sem qualquer respeito pela privacidade, “agora vai para a clínica dos Arcos”. Mais violência verbal, o “não vai fazer disso”, como se fosse algo inominável e abjeto, o “não tenho médicos para grávidas, vou ter para IVG”, como se este direito não fosse um direito e a mulher fosse inferior às outras com quem o hospital a tenta comparar, apesar de a comparação ser absurda por não se tratar de situações mutuamente exclusivas.

Para além de tudo isto há o desrespeito crónico pelos prazos legais: consultas prévias marcadas para dali a doze, treze, dezanove dias, quando a lei diz que o máximo é cinco; mulheres perto das dez semanas angustiadas porque não sabem se conseguirão fazer todo o processo dentro do prazo legal para poderem recorrer à IVG. Uma mulher, por não ter resposta do Hospital de Santa Maria, teve de pagar do seu próprio bolso o procedimento numa entidade privada. A quantas terá acontecido o mesmo? Quantas terão sido empurradas para uma gravidez forçada que não desejavam? Quantas terão

procurado a clandestinidade, aquela que a lei quis combater porque a clandestinidade é um enorme risco para a saúde e para a vida das mulheres?

Infelizmente muitas destas situações não são novas. Já em 2018, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda questionou todos os Agrupamentos de Centros de Saúde e todos os Centros Hospitalares do SNS, no sentido de fazer um retrato sobre a disponibilização de consultas prévias e de procedimentos de interrupção de gravidez. Das respostas foi possível verificar que a lei da IVG não era respeitada pelo menos de três formas. Em primeiro lugar, grande parte dos ACES diziam não disponibilizar a consulta prévia que é obrigatória para dar início ao processo de IVG. Em segundo lugar, havia situações de referências que podiam obrigar as mulheres a várias deslocações e funcionavam como forma de desincentivo. Em terceiro lugar, não existiam respostas em vários hospitais públicos, com destaque para a região de Lisboa e Vale do Tejo.

Antes da lei (não vai assim há muito tempo) o aborto clandestino era uma das principais causas de morte materna e levava milhares de mulheres ao internamento hospitalar. Uma reportagem do Jornal Público de 2003, quatro anos antes da descriminalização, dizia que em 2002 cinco mulheres tinham morrido na sequência de um aborto clandestino e onze mil tinham necessitado de tratamento e internamento hospitalar. Para além do enorme risco para a saúde e para a vida havia ainda a repressão, os julgamentos que expunham as mulheres, a condenação com penas de prisão. Todo um clima a que não queremos nem podemos voltar.

Há, por isso, que intervir para garantir que a IVG, como direito e como medida de saúde pública, existe de facto. Os direitos são para se poder exercer e as instituições, nomeadamente as do SNS, não os podem impedir. As mulheres têm direitos e nenhuma instituição as pode diminuir, julgar ou enxovalhar por os pretenderem exercer. O país tem uma lei e nenhuma instituição a pode boicotar.

É preciso, em primeiro lugar, fazer uma auditoria rigorosa a todas as instituições do SNS para aferir da disponibilização de consulta prévia e de IVG, dos prazos e das práticas dessas instituições. Qual a razão para não terem esses cuidados de saúde, que medidas estão a encontrar para os ter e quais são os procedimentos de encaminhamento que aplicam? Como se faz o relacionamento com as mulheres que se dirigem à instituição para recorrer à IVG? Quem manda dizer que não têm consulta prévia porque são “amigos dos bebés” ou porque se “não têm médicos para as grávidas” não os vão utilizar

para IVG (isto para usar dois dos exemplos que já demos)? Essa auditoria deve ser feita no local, identificando limitações, más práticas, responsáveis, e as soluções que foram de imediato implementadas.

Em segundo lugar, é preciso garantir que a mulher que pretende recorrer a IVG não é submetida a uma corrida de obstáculos, principalmente não é submetida a fazer essa corrida sozinha e sem qualquer enquadramento ou apoio do SNS. Assim propõe-se que o SNS24 garanta a marcação de consulta prévia e o encaminhamento da mulher para as respostas disponíveis e de acordo com a vontade da mulher. Assim, ao ligar-se para o SNS24 verificar-se-iam em que instituições existia consulta prévia, essa consulta seria marcada dentro do prazo legal e, passado o período de reflexão, caso a mulher decidisse pela IVG, a instituição onde fez a consulta ou o SNS24 marcaria o procedimento e encaminharia a mulher para essa instituição (caso não fosse a mesma onde fez a consulta prévia).

Estas são medidas essenciais para garantir o cumprimento da lei e a efetivação de um direito. São medidas essenciais para impedir o retrocesso.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1. Proceda a uma auditoria a todas as instituições do SNS para aferir da existência de consulta prévia e de procedimentos para interrupção voluntária da gravidez, aferir dos motivos para a inexistência desta resposta, das medidas a implementar imediatamente para que estas respostas existam, assim como aferir das práticas de respeito dos prazos legais, encaminhamento, apoio e suporte das mulheres que pretendem recorrer a IVG.
2. A auditoria referida no número anterior deve ainda investigar as más práticas, nomeadamente as relacionadas com o não encaminhamento, o incumprimento de prazos legais, o desrespeito pela privacidade e dignidade da mulher, identificando os responsáveis por essas más práticas.
3. Da auditoria referida nos números anterior resulte um relatório a entregar na Assembleia da República até ao final do segundo trimestre de 2023.
4. O SNS24 passe, de imediato, a dar uma resposta estruturada a mulheres que queiram recorrer à interrupção voluntária da gravidez, nomeadamente o

encaminhamento e marcação de consulta prévia, assim como, quando necessário, o encaminhamento para instituição onde fará a IVG, tudo dentro do estrito cumprimento dos prazos legais.

Assembleia da República, 22 de fevereiro de 2023.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Catarina Martins; Pedro Filipe Soares; Mariana Mortágua;

Isabel Pires; Joana Mortágua